

TC 019.384/2015-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Solânea - PB

Responsável: Francisco de Assis de Melo (141.958.104-00); Centro Estudantil Rural de Cultura e Arte de Puxinanã – Cerca-PB (09.481.285/0001-02) e Marcos Robson Araújo de Oliveira (674.368.204-78)

Interessados: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO DIRETOR

1. Considerando que os Avisos de Recebimento (peça 22 e 23) referentes aos Ofícios 0745/2017-TCU/SECEX-PB (peça 21) e 0746/2017-TCU/SECEX-PB (peça 20), endereçados ao Centro Estudantil Rural de Cultura e Arte de Puxinanã e ao seu Administrador, o Sr. David Albuquerque Cavalcanti, retornaram com a informação de “não procurado” e “endereço insuficiente”;
2. Considerando, no entanto, que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não se encontrou novo endereço para os mesmos (peça 25 e 26);
3. Considerando que, para o endereço do Ofício 0745/2017-TCU/SECEX-PB (peça 21), os Avisos de recebimento já retornaram duas vezes (peça 15 e 23), não logrando êxito e, portanto, não sendo necessária nova tentativa;
4. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a citação far-se-á mediante edital;
5. Elabore-se a competente citação ao Centro Estudantil Rural de Cultura e Arte de Puxinanã (CNPJ 09.481.285/0001-02), via Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 31 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor